



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante - PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL Nº 956 de 14 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da extensão e delimitação do Perímetro Urbano do Município de Amarante-PI e dá outras providências..

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica delimitado e aprovado o novo perímetro urbano da cidade de Amarante - Piauí, sede do Município, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra a Lei, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I.

Art. 2º - Serão consideradas como área de expansão urbana as áreas em torno do distrito-sede conforme o Memorial Descritivo - Anexo I a esse projeto.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

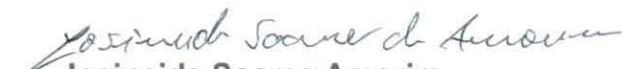
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 014 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete